



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO N° 24/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 – 011PMT

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do procedimento **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** acima especificado, cujo objeto é a Contratação direta de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, para atender a demanda dos fundos e secretarias municipais do Município de Tucumã/PA.

As condições consignadas no procedimento em análise, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ** e a empresa **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n° 10.450.735/0001-70, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Inexigibilidade de Licitação estão em conformidade com as exigências legais previstas na Lei n° 8.666/93, e ainda, se estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

1- DA JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Foi apresentada justificativa às folhas 175 “O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 juntamente com o Decreto Municipal n° 016, de 12 de janeiro de 2021 (em anexo aos autos), em obediência ao Princípio da Continuidade do serviço Público, que por sua vez,



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo”.

Observamos nos autos, que o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Tucumã autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme Termo de Autorização às folhas 90.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Foi apresentada Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 85), subscrita pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Tucumã – PMT, o qual declara, para os efeitos legais do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As despesas serão consignadas conforme dotação orçamentária descritas nas folhas 83 e 84 do presente processo.

3- DA ANÁLISE JURÍDICA

A assessoria jurídica manifestou-se nos autos em 23/02/2021 por meio do Parecer Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 07/2021 – 011PMT às fls. 182 a 184, “*Considerando que o caso em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da Dispensa de Licitação em comento*”

Menciona ainda os seguintes dispositivos legais: art. 24, IV, da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 016, de 12 de janeiro de 2021, Lei nº 13.979/2020 e Art.37, caput da Constituição Federal.

4- DA PROPOSTA VENCEDORA - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Compulsando os autos, esta controladoria verificou que fora realizada cotação de preços com 3 (três) empresas distintas, para obtenção de pesquisa de mercado referente ao valor da aquisição dos materiais de papelaria e informática para atender à demanda solicitada. Sendo escolhida a proposta mais vantajosa à administração, conforme resumo de cotação de preços fls. 75 a 82.

Desta feita, fora realizada a contratação com a empresa acima



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



mencionada, sob o valor total de R\$ 70.495,41 (Setenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Na presente análise, Avaliando a documentação apensada restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa em comento, sendo pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, as empresas apresentaram nos autos atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial do último exercício social.

5- DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 – 011 PMT**, referente a **Dispensa de Licitação**, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.
Tucumã – Pará, 26 de fevereiro 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n ° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 – 011PMT, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação direta de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, para atender a demanda dos fundos e secretarias municipais do Município de Tucumã/PA, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ- PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 26 de fevereiro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021